

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 1º GPT E
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)

Integrando o Nordeste Brasileiro

PICOS-PI



CONCORRÊNCIA Nº. 011/2007

Convênio: Adequação da Capacidade Rodoviária da BR 101 NE

Objeto: Contratação de empresas para construção de Passagens Inferiores em concreto armado – PI's, no segmento rodoviário da BR-101/PE, compreendido entre a divisa da PB/PE (km - 0,00) e a cidade de Igarassú - PE (km - 41,4).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 1º GPT E
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2007-SALC/3º BECnst

EDITAL N.º 011/ 2007-3º BECnst

OBJETO: Concorrência para contratação de empresas para construção de Passagens Inferiores em concreto armado – Pl's, no segmento rodoviário da BR-101/PE, compreendido entre a divisa da PB/PE (km - 0,00) e a cidade de Igarassú - PE (km - 41,4).

ENTREGA DOS ENVELOPES

Dia: 07 de novembro de 2007

Horário: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Destacamento Goiana, localizado no Km 18,0 da BR 101/PE, no município de Goiana-PE.

Picos - PI, 04 de outubro de 2007.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 1º GPT E
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2007-SALC/3º BECnst

EDITAL N.º 011/ 2007-3º BECnst

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Ministério da Defesa/Comando do Exército/1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, registrado no CNPJ com nº 07.524.710/0001-60, torna público, por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL), designada no Boletim Interno nº **009** de **12** de **janeiro** de **2007**, desta OM, para o conhecimento de quem interessar, que fará realizar, na Sede do Destacamento Goiana, localizado no Km 18,0 da BR 101/PE, no município de Goiana/PE, uma licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **“menor preço global”**, **regime de execução: empreitada por preço global, para execução dos serviços de construção de Passagens Inferiores em concreto armado – PI’s, no segmento rodoviário da BR-101/PE, compreendido entre a divisa da PB/PE (km - 0,00) e a cidade de Igarassú - PE (km - 41,4)**, sendo parte do projeto de Adequação da Capacidade de Tráfego da BR 101/PE a ser executado pelo 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BECnst), conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, fins atender a execução dos serviços a cargo do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BECnst).

A presente Licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (DOU de 6 de junho de 1994), com as alterações da Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Exército Brasileiro (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, Portaria nº 544-MARE, de 26 de fevereiro de 1996, Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994 (DOU de 24 de março de 1994) e demais legislações correlatas vigentes e será processada segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objetivo **a construção de Passagens Inferiores em concreto armado – PI’s, no segmento rodoviário da BR-101/PE, compreendido entre a divisa da PB/PE (km - 0,00) e a cidade de Igarassú - PE (km - 41,4)**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2 - DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REUNIÕES DA LICITAÇÃO

2.1 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

Data: **07 de novembro de 2007**

Hora: **09:00 horas**

Local: **Sede do Destacamento Goiana**

Endereço: **Km 18,0 - BR 101/PE - Goiana/PE**

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

2.3 - 1ª Reunião - Habilitação: terá início na sede do 3º BE Cnst, às **09:00 h** do dia **07 de novembro de 2007**.

2.4 - 2ª Reunião - Abertura das propostas de preços: terá início logo após o encerramento da Reunião de Habilitação, no mesmo local, caso todos os participantes renunciem ao direito de recorrer

sobre qualquer dos atos a ela relacionados. Havendo interposição de recurso administrativo, iniciar-se-á a reunião para abertura das propostas, tão logo termine o prazo recursal, em dia e hora a ser determinado pela CEL.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

• PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência às empresas brasileiras, individual ou social, desde que se encontrem cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), registrada na condição de “ativa” no sistema de acordo com o § 1º do Artigo 1º, do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 (DOU de 10 de janeiro de 2001);

3.1.1 - As empresas não cadastradas no SICAF, que desejarem participar da presente Concorrência, deverão providenciar o seu Cadastramento e sua Habilitação Parcial em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, em seu domicílio fiscal, até o terceiro dia útil anterior a data prevista para o recebimento das propostas (§ 2º do Artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001); caso contrário, terão que apresentar em originais toda a documentação exigida no item 6.2.5.

3.1.2 - No ato da abertura da 1ª REUNIÃO - HABILITAÇÃO, será verificando no SICAF se a linha de serviço da licitante é compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - Atendam às condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente ou por membro da CEL, sendo, nesta última situação, à vista dos documentos originais;

3.3 - Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nem a subcontratação parcial ou total do objeto;

3.5 - As licitantes que não tenham os impedimentos previstos no Artigo 9º, da Lei nº 8.666/93; e

3.5.1 - Na hipótese do Inciso III no seu Artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não é permitida a participação, ainda que, de forma indireta.

3.6 - Não estejam organizadas sob a forma de sociedade cooperativas, de acordo com o disposto no Termo de Conciliação Judicial referente à Reclamação Trabalhista nº 1082/02 em curso perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

3.7 - A participação na licitação implica na aceitação integral do Ato Convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.8 - Nenhuma pessoa, física ou jurídica, nem tampouco credenciado ou procurador, poderá representar mais de uma empresa para a execução do objeto desta licitação.

3.9 - Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante, que, devidamente munido de documento hábil, será único a poder intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representação. Devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade.

3.10 - Fica definido como documento hábil, uma Procuração com poderes específicos para concorrer à presente licitação, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga (exemplo: cópia do Contrato Social).

3.11 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a empresa, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

3.12 - E ainda, que atendam as condições da Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP, desde que estejam previamente credenciadas.

• NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.13 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.13.1 Estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.13.2 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.13.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, federal, estadual ou municipal direta ou indireta.

3.13.4 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.13.5 Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Ministério da Integração Nacional/3º BECnst.

3.13.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação:

3.14 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item 3.13.2, nesta licitação ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.15 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

3.16 Considera-se **participação indireta**, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.17 O disposto no item 3.16 aplica-se aos membros da Comissão de licitação.

4 - DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e os detalhes que possam de algum modo afetar a entrega do objeto, seus custos e prazo de entrega.

4.2 - Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste edital e seus anexos será dirimida pelo 3º BE Cnst, através da CEL, no endereço já mencionado ou pelo telefone/fax nº (0**83) 3225-4601.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos deste edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito.

4.4 - A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos. Evidenciará, também, que a licitante obteve do 3º BE Cnst, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, considerando-os suficientes para a elaboração da proposta apresentada.

4.5 - Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos antes da data da apresentação das propostas.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Não serão considerados os conteúdos dos envelopes nº 01 e 02, a seguir detalhados, recebidos via FAX/E-MAIL, visto que fere os preceitos do sigilo das propostas.

5.2 - As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no item 2 - REUNIÕES DA LICITAÇÃO, de 02 (dois) envelopes separados e fechados, contendo, respectivamente, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, identificados em sua parte externa com os seguintes dados:

Envelope nº 01

A Comissão Especial de Licitação do 3º Batalhão de Engenharia de Construção
Concorrência nº 011/2007 - SALC - 3º BE Cnst

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CNPJ/MF nº

- (Licitante)

Envelope nº 02

A Comissão Especial de Licitação do 3º Batalhão de Engenharia de Construção
Concorrência nº 011/2007 - SALC - 3º BE Cnst

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ/MF nº

- (Licitante)

5.3 - A licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços datilografados ou digitados, redigidos em linguagem clara, sem emendas ou rasuras.

5.4 - Todas as páginas deverão ser rubricadas e a última assinada pelo proponente, onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.5 - Na falta de papel timbrado da empresa, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços poderão ser apresentadas em folha de papel branco com os dados da empresa (razão social, nome de fantasia, nº CNPJ/MF e endereço) e com o carimbo padronizado do CNPJ/MF em todas as folhas.

5.6 - No interior do envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) folha, relacionando todos os documentos nele contidos (RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5.7 - A documentação de que trata o item 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da CEL, onde neste último caso, a documentação deve fazer-se acompanhada pelos originais, a fim de ser providenciada a autenticação, inclusive durante a abertura dos envelopes. Também é válida autenticação por publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Em envelope fechado contendo a identificação de envelope nº 01, a licitante deverá apresentar a seguinte Documentação de Habilitação, sob pena de ser inabilitada a licitante que não os apresentarem na totalidade prevista neste edital:

6.1.1 - Cópia autenticada da Identidade do representante legal da firma licitante que assinou a Proposta de Preços, mesmo que não compareça à 1ª REUNIÃO - HABILITAÇÃO;

6.1.2 - Cópia autenticada da Identidade do representante da licitante que efetivamente comparecer à 1ª REUNIÃO - HABILITAÇÃO, caso este representante seja diferente daquele que assinou a Proposta de Preços;

6.1.3 - Apresentação pela licitante de Declaração que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre o objeto deste edital, conforme o modelo do Anexo III, deste edital;

6.1.4 - Apresentação pela licitante de Declaração de Fato Superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias que o impeça de participar deste processo licitatório, conforme o modelo do Anexo IV, deste edital;

6.1.5 - Caso o representante da licitante seja proprietário ou sócio, apresentar o seu Contrato de Constituição ou Estatuto Social;

6.1.6 - Procuração da empresa ao representante não qualificado no seu Contrato de Constituição ou Estatuto Social, juntamente com a cópia do ato de investidura do outorgante, na qual declare expressamente ter os mesmos poderes para a devida outorga (exemplo: cópia do Contrato Social);

6.1.7 - Declaração da licitante, comprovando que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme o modelo do Anexo VII, deste edital; e

6.1.8 - Atestado de visita ao local onde será realizado os serviços de objeto desta licitação.

6.1.8.1 - Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da abertura da documentação de habilitação (1ª Reunião) indicada no item 02, a empresa proponente, através de um de seus Engenheiros Responsáveis Técnicos (encaminhar cópia da Certidão Pessoa Jurídica do CREA, com validade, e da Carteira de Identidade Profissional emitido pelo CREA para comprovação da Responsabilidade Técnica), deverá procurar o(s) Engenheiro(s) Residente(s) para visitar o local dos serviços objeto da

referida licitação, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Visita esta a ser certificada pelo(s) residente(s) ou técnico designado pelo Comandante do Batalhão.

6.2 - Qualificação Econômico-Financeira da Licitante:

6.2.1 - Apresentação pela licitante de sua capacidade econômico-financeira, através dos seguintes índices financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.2.2 - A qualificação econômico-financeira da licitante registrada no SICAF é avaliada automaticamente pelo Sistema;

6.2.3 - A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices contábeis LG, SG e LC, deverão comprovar, na Documentação de Habilitação, sua qualificação econômico-financeira através de comprovação de capital social ou comprovação de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 518.926,48 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), ou a garantia para participar da licitação;**

6.2.4 - **Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades e condições previstas no item 18.1 deste edital. O valor da garantia deverá ser de 1% (um por cento) do valor do orçamento do edital.** A garantia deverá ser recolhida na Área Financeira do 3º BE Cnst, até o 5º (quinto) dia útil precedente à data de abertura das propostas, em conformidade com o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

6.2.4.1 - A garantia de participação de licitação deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da data de entrega das propostas.

6.3 - As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar ainda, os seguintes documentos:

6.3.1 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

6.3.3 - Prova da quitação com as Fazendas Federal (Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no Artigo nº 29, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

6.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do Artigo nº 27, da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado;

6.3.5 - Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), devidamente atualizada; e

6.3.6 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; além do último balanço, no envelope que contem a documentação de habilitação para verificação dos índices de qualificação econômico-financeira.

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1 Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

6.4.2 - Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecida(o) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificadas(os) pelo CREA. Será permitida a apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s)

proveniente(s) de contratos, simultâneos ou não, para atendimento da totalidade dos itens indicados a seguir:

Serviço	Quantidade Mínima
Concreto Fck \geq 30Mpa	2.300,00 m ³
Fornecimento, preparo e colocação de aço CA-50	160.000,00 kg

De acordo com a Portaria Nº 721, de 09 de maio de 2007 do DNIT.

6.4.3 - Para efeito de comprovação da quantidade mínima executada, a concorrente deverá apresentar acervo a partir de em número ilimitado de atestados;

6.4.4 - Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da empresa e dos responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante;

6.4.4.1 – Apresentação da licitante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto desta licitação, registrada no CREA, em cumprimento ao art. 30 § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

6.4.5 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, Engenheiro Civil, Responsável Técnico pela proponente, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, demonstrando que o profissional já tenha executado os seguintes serviços:

Serviço
Concreto Fck \geq 30Mpa
Fornecimento, preparo e colocação de aço CA-50

a) Comprovação de o licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de construção de Passagens Inferiores em concreto armado – PI's, (ou de serviços similares) compatível com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

b) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

b.1) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.2) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.2.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização dos serviços (rodovia, trecho, subtrecho, extensão)
- Serviços executados.

b.2.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Especial de Licitação.

c) A equipe técnica que participará da execução dos serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação do DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido.

d) Os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o este Edital estarão sujeitos a vistoria "in loco" pelo 3º BECnst/Seção Técnica, por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido.

6.4.6 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no itens acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

6.4.7 - Para a comprovação da experiência técnico-profissional, devem ser apresentados cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro permanente da empresa e que este profissional consta como Engenheiro Responsável Técnico pela empresa na Certidão Pessoa Jurídica do CREA.

6.4.8 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, do objeto desta licitação;

6.4.9 - Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

6.4.10 - Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

6.4.11- Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de serviços; e

6.4.12 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: O Empregado e o Sócio.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho (envelope nº 02). Anexar à proposta, dentro do envelope, 01 (um) disquete/cd contendo uma cópia do arquivo correspondente à proposta apresentada (anexar o disquete/cd não é obrigatório, visa somente agilizar os trabalhos da CEL).

7.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

7.2.1 - Prazo de entrega, conforme a previsão no Anexo I;

7.2.2 - Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, proposta com prazo de validade inferior será rejeitada;

7.2.3 - Preço total da proposta cotado em algarismo e por extenso, em moeda nacional corrente (R\$), considerando as quantidades constantes no Anexo I;

7.2.4 - Informar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa para efeito de pagamento. É necessário, também, informar o número da identidade e do CPF e o nome real signatário do contrato;

7.2.5 - Nome e endereço completo da licitante, incluindo o número do CNPJ/MF.

7.2.6 - Quadro "Resumo dos Preços" conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários;

7.2.7 - Planilha de "Preços Unitários" elaborada da mesma forma que a planilha de orçamento do edital, constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço. O preço global proposto não poderá ser superior ao valor do orçamento da licitação. Os preços unitários apresentados deverão ter como limite máximo os preços constantes da planilha orçamentária de referência dos serviços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem a estes critérios, conforme observado os Incisos II e X, Parágrafo 2º do Artigo 40, o Inciso I, do Artigo 48, todos da Lei nº 8.666/93.

7.3 - No caso de discordância entre os preços unitários e os totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4 - Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os insumos custos que o compõem, tais como as despesas como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que porventura ocorrerem pela não observância desta particularidade.

7.5 - Indicar na Proposta de Preços, caso a participação no certame seja de empresa matriz, o

preposto a executar e entregar os serviços desta licitação.

7.6 - Caso seja declarado o preposto, esse deverá estar nas mesmas condições habilitatórias no momento da execução do pagamento do objeto licitado.

7.6.1 - A indicação do preposto não pode implicar subcontratação do objeto adjudicado, sob pena de incidência do Artigo 78, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

7.7 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.8 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.10 - Será declarada vencedora a licitante que cotar o “**menor preço global**”, observado o disposto no subitem 7.2.7 deste edital.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope nº 01) e as Propostas de Preços (envelope nº 02) de interesse dos proponentes será realizada em sessão pública, no local, dia e hora especificados neste edital, e dirigida pela CEL, designada pelo Comandante do 3º BE Cnst, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e de conformidade com este edital e seus anexos.

8.2 - Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação:

8.2.1 - Declarada a abertura da sessão, pelo Presidente da CEL, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.2.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes legais das licitantes presentes;

8.2.3 - O exame da Documentação de Habilitação será realizado segundo as informações constantes do item 5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS deste edital;

8.2.4 - Serão habilitadas no Julgamento da Documentação as empresas que apresentarem todos os documentos, atendendo as exigências previstas no item 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deste edital;

8.2.5 - As licitantes que não forem habilitadas no julgamento, conforme no item anterior definido, terão devolvido intactos, tal como recebidos, o envelope da Proposta de Preços, respeitados os prazos recursais;

8.2.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CEL poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas de suas causas referidas, de acordo com o prescrito no § 3º, do Artigo nº 48, da Lei nº 8.666/93;

8.2.7 - Da 1ª reunião pública (Reunião de Habilitação), bem como daquela que for convocada para a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, serão lavradas Atas em que se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas das Licitantes. Esta Ata será assinada pelos representantes legais das licitantes presentes na reunião e pelos membros da CEL; e

8.2.8 - Todas as licitantes serão informadas do resultado do Julgamento da Documentação. Em data previamente fixada, as licitantes qualificadas serão convocadas para a abertura das Propostas de Preços (envelope nº 02). Porém, se todas as licitantes apresentarem o Termo de Renúncia, atestando a indisposição de interpor recurso administrativo, a reunião para o Julgamento das Propostas será imediatamente após a 1ª reunião pública (Reunião de Habilitação).

8.3 - Envelope nº 02 - Proposta de Preço:

8.3.1 - Os envelopes nº 02 (Propostas de Preços), deverão ser rubricados em seus fechos pelos membros da CEL e pelos representantes legais das licitantes presentes e permanecerão em poder e sob guarda do 3º BE Cnst até a data designada para sua abertura, sendo devolvidos, mediante recibo, aqueles referentes às licitantes consideradas não habilitadas;

8.3.2 - A CEL procederá ao exame das propostas e se houver manifestação formal de interposição de recurso administrativo por parte de qualquer representante legal das licitantes presentes, será observado o que prescrevem os Artigos nº 109 e 110, da Lei nº 8.666/93;

8.3.3 - Caso alguma licitante não apresente o Termo de Renúncia, será marcada outra reunião para o Julgamento das Propostas, observado o que prescrevem os Artigos nº 109 e 110, da Lei nº 8.666/93. Desta 2ª reunião pública (Reunião de Julgamento das Propostas) convocada para a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas será lavrada Ata em que se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas das licitantes. Esta Ata será assinada pelos representantes legais das licitantes presentes na reunião e pelos membros da CEL;

8.3.4 - A CEL avaliará somente as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes habilitadas e consideradas adequadas aos termos deste edital; e

8.3.5 - As propostas de preços das licitantes habilitadas serão verificadas pela CEL quanto a erros aritméticos na sua computação ou em somatório.

9 - DO EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A CEL procederá ao exame e ao julgamento das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos e providências tomadas e os encaminhará ao Comandante do 3º BE Cnst para apreciação e aprovação.

9.2 - Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão àquelas contidas na proposta.

9.3 - Fica facultada à CEL ou à autoridade superior - Comandante do 3º BE Cnst, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar, obrigatoriamente, no Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) ou no Envelope nº 02 (Proposta de Preços).

9.4 - Todas as Licitantes serão informadas do resultado do Julgamento das Propostas.

9.4.1 - Dentre as Propostas de Preços que atenderem a todos os requisitos deste edital, será considerada vencedora a proposta que apresentar o “menor preço global”, dentro dos parâmetros descritos neste edital;

9.4.2 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: (§ 2º do Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93)

I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (introduzido pela Lei 11.196/05).

9.4.3 - Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.5 - Não se considerará qualquer oferta não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.6 - Serão desclassificadas:

9.6.1 - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; e

9.6.2 - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, observado o disposto no § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

9.6.3 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.6.3.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou

9.6.3.2 - Valor orçado pela administração.

9.6.3.3 - Dos licitantes classificados na forma do subitem 9.6.3 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere os subitens 9.6.3.1 e 9.6.3.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56, da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 9.6.3 e o valor da correspondente proposta.

9.7 - A CEL encaminhará à aprovação do Comandante do 3º BE Cnst o Relatório do Julgamento das Propostas de Preços, com a sua classificação, em ordem crescente, em função dos preços finais de comparação, com a indicação da empresa vencedora.

9.8 - Serão desclassificadas as propostas com preços unitários superiores aos valores estimados no orçamento, consoante com o inciso X, do artigo 40, e Inciso I do artigo 48 da Lei 8.666/93.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Concluído o julgamento das propostas, com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor, e não havendo interposição de recurso, seguir-se-á a adjudicação da licitação, consoante com o mapa de adjudicação e posterior homologação do objeto ao licitante vencedor, atos cabíveis à Autoridade Superior, convocando-o para assinar o contrato.

10.2 - Em caso de haver interposição de recursos, a CEL agirá da forma prescrita nos Artigos nº 109 e 110, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - A contratação entre as partes será efetivada mediante Contrato que a licitante vencedora firmará com o 3º BE Cnst, observadas as condições constantes deste edital e seus anexos.

10.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o órgão licitante entender necessárias nas quantidades do objeto, de acordo com o § 1º do Artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93, não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no § 1º do Artigo nº 65, da citada Lei, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no referido diploma legal, mediante acordo entre as partes, conforme prescreve o § 2º do Artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data do Ato Convocatório emitido pelo 3º BE Cnst.

10.6 - Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por sua parte, o 3º BE Cnst convocará as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para, nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada (inclusive preços e prazos), contratar com este órgão licitante ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas na legislação vigente.

10.7 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido de **até 05 (cinco) dias corridos**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11 - DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado totalmente nos locais previstos no Anexo I, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da assinatura da emissão da Ordem de Serviço efetuada por esta Organização Militar à licitante vencedora, observadas as condições prevista no Projeto Básico.

11.2 - O licitante vencedor obrigar-se-á a proceder as correções, à suas expensas, sem qualquer ônus para o 3º BE Cnst, de qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas neste edital, assim julgado por esta Organização Militar por ocasião do recebimento do objeto.

12 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - As condições de execução dos serviços estão detalhadas no objeto da licitação - especificações - (Projeto Básico), anexo a este edital.

12.2 - Na execução dos serviços objeto do presente edital, deverá ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) serviço(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais

13 - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 - O valor contratado poderá ser reajustado, respeitada a periodicidade mínima de 12 meses, contado da data limite para apresentação da proposta, será calculado pela aplicação do índice específico de OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, adotado pelo DNIT para os serviços rodoviários,

utilizando a seguinte fórmula de cálculo do reajustamento, sendo o índice inicial (I₀) referente ao mês de Agosto/2007. O reajustamento, na forma da lei,

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

I₁ = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I₀ = Índice do mês-base da planilha de orçamento do edital

V = Valor da Fatura

13.2 - Nos contratos celebrados ou convertidos em real com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

13.2.1 - É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

13.3 - No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso. Indicar fatos previsíveis com conseqüências imprevisíveis; apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil; índices setoriais adotados pelo Governo Federal; parecer contábil da solicitante; demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo.

14 - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 - O pagamento deverá ser realizado por medição e ocorrerá após a entrada da Nota Fiscal no Setor de Material (Almoxarifado) do 3º BE Cnst, bem como sua aprovação pelo órgão competente do DNIT.

14.1.1 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

a) Mediante requerimento mensais apresentadas ao 3º BE Cnst pela licitante vencedora, serão efetuadas as respectivas medições;

b) O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais;

c) Em toda medição deverá a licitante vencedora apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o 3º BE Cnst; e

d) O pagamento da medição final só será liberado após a lavratura do termo de recebimento Provisório.

14.2 - É da inteira responsabilidade da Contratada a entrega no Setor de Técnico do 3º BE Cnst dos documentos de cobrança, nota fiscal, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pelo 3º BE Cnst dos prazos estabelecidos.

14.3 - Juntamente com a Nota Fiscal a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciária - GPS;

b) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social - GFIP, quitada e com os comprovantes de entrega;

c) Comprovante de recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços;

d) Folha de pagamento e respectivo resumo, referente ao período do serviço prestado, do (s) profissional (is) utilizado (s) no contrato, na qual deverá estar firmada a seguinte declaração, que deverá ser assinada pelo representante legal da contratada ou mandatário desta e pelo seu contador "Declaro sob penas da lei, que esta folha de pagamento, pertinente ao mês (____) e ano (____) contempla o (s) nome (s) do (s) trabalhador (es) utilizado (s) direta e indiretamente na execução dos serviços ajustada no Termo de Contrato nº ____/2007-SALC-3º BE Cnst." A folha de pagamento deverá ser numerada em todas as suas páginas e assinadas pelo representante legal; e

e) Qualquer outro tributo que seja devido pela Contratada em decorrência da execução dos serviços.

14.4 - Os pagamentos serão realizados por meio de Ordem Bancária para crédito em conta-corrente, através de qualquer agência bancária no território nacional, a partir da apresentação do documento de cobrança, devendo, para isto, ser indicado no respectivo documento apresentado pela licitante vencedora, o número da conta-corrente, o nome do banco e o código da agência bancária.

14.5 - O 3º BE Cnst reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - CONFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, todos calculados sobre os pagamentos efetuados, observando os procedimentos previstos em lei.

14.6 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.7 - A Ordem Bancária será depositada em agência do Banco do Brasil, na cidade de PICOS (PI), no dia seguinte ao da sua emissão.

14.8 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da contratada no SICAF, ficando ela obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - A emissão da Nota Fiscal deverá estar, obrigatoriamente, em concordância com a Nota de Empenho, a fim de que não seja protelado pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da contratada o refaturamento da despesa. As empresas que possuírem descrição do produto ou serviço diferente do contido no Ato Convocatório deverão discriminá-lo quando da emissão da proposta.

14.10 - As pessoas jurídicas optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte não estão sujeitos à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na citada legislação, desde que comprovada as condições de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de cópia autenticada do Termo de Opção emitido pela Secretaria da Receita Federal.

15 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Caberá à (s) licitante (s) vencedora (s):

15.1.1 - Executar os serviços objeto desta licitação no local previsto no Projeto Básico, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

15.1.2 - O recebimento dos serviços, a critério da Administração, poderá ser provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;

15.1.4 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

15.1.5 - Prestar esclarecimentos ao 3º BE Cnst sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação; e

15.1.6 - Executar quantitativos superiores àqueles contratados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do Artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Caberá ao 3º BE Cnst:

15.2.1 - Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste edital;

15.2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do objeto requisitado;

15.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e

15.2.4 - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Caberá recurso administrativo das decisões emanadas pela Comissão Especial de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, consoante com o artigo 109 da Lei 8.666/93, nos casos de:

16.1.1 - habilitação ou inabilitação do licitante;

16.1.2 - julgamento das propostas;

16.1.3 - anulação ou revogação da licitação;

16.1.4 - indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.5 - rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

16.1.6 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, de acordo com o § 1º do Artigo nº 41, da Lei de Licitações, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

16.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de acordo com o § 2º do Artigo nº 41, da Lei nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4 - O recurso administrativo será dirigido à autoridade superior (Comandante do 3º BE Cnst), por intermédio da CEL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo chegar, devidamente informado, ao Comandante do 3º BE Cnst. A decisão final será proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento do recurso, de acordo com o § 4º do Artigo nº 109, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Interposto qualquer recurso, esse será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o § 3º do Artigo nº 109, da Lei nº 8.666/93.

16.6 - Somente serão considerados os recursos administrativos devidamente fundamentados que estiverem dentro dos prazos estabelecidos neste edital e que estiverem de acordo com Artigos nº 109 e 110, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Os recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o documento original for apresentado até 72 (setenta e duas) horas após. Caso contrário, o recurso não será apreciado.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e estará sujeito as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste convite e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

17.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

17.2.1 - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento), incidente sobre o valor total do objeto licitado, por dia de atraso, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do objeto à licitante vencedora. Esta multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

17.2.2 - Multa de 10 % (dez por cento), no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

17.2.3 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei; e

17.2.4 - Multa de 10 % (dez por cento), no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

17.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor.

17.4 - As multas, quando não descontadas nos termos do item anterior, deverão ser colocadas à disposição do 3º BE Cnst, através do Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada.

17.5 - Decorrido o prazo estipulado no item anterior, o 3º BE Cnst fará a devida cobrança judicial, ficando a contratada inadimplente e impedida de licitar ou contratar com a administração pública, enquanto não quitar as multas devidas.

17.6 - As multas poderão se aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

17.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada a suspensão no direito de licitar e contratar com a administração e a declaração de inidoneidade, de acordo com o Artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93.

18 - DAS GARANTIAS

18.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a licitante adjudicatária deverá apresentar garantia de cumprimento de contrato, devendo corresponder a 5 % (cinco por cento) do valor contrato, em uma das seguintes modalidades, no ato da assinatura do contrato:

18.1.1 - Caução em dinheiro ou em título da dívida pública; se título da dívida pública, desde que negociável na Bolsa de Valores, certificado por Corretora, contendo valor facial do título e custodiado na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos;

18.1.2 - Fiança Bancária nos termos do modelo constante no Anexo IX; e

18.1.3 - Seguro - Garantia:

a) Via original da apólice completa, ou seja, com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais da garantia, impressas em seu verso ou anexas;

b) Cópia das condições contratuais gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro; e

c) Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado.

18.2 - Durante a execução dos trabalhos, se for o caso, a Contratada reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

19 - DO CONTRATO

19.1 - O 3º BE Cnst convocará a adjudicatária para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificável e aceito pela Administração.

19.2 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmados um contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência **de 12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

19.3 - Para fins de planejamento orçamentário, as licitantes ficam cientes que o objeto desta licitação poderá, mediante acordo prévio, sofrer supressões além do limite estabelecido no § 1º e Inciso II do § 2º, tudo do Artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Fica facultado ao 3º BE Cnst, quando a convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do 3º BE Cnst especialmente designado para esse fim (Artigo nº 67, da Lei nº 8.666/93).

19.6 - Exclusivamente na salvaguarda do interesse público, é possível a prorrogação do termo de contrato, nos termos previstos no Artigo 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 - As licitantes poderão receber notificações deste edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

20.2 - O recebimento do objeto deste edital, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos nº 73 a 76, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.3 - O 3º BE Cnst poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizerem seu objetivo; quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão entre as licitantes.

20.4 - A empresa vencedora da presente licitação deverá manter-se regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ainda durante a contratação e realização dos pagamentos pela Administração, sob pena de ser liberada da contratação ou revogada a contratação, ou ainda ter seu (s) pagamento (s) impedido (s), enquanto permanecer a irregularidade.

20.5 - O 3º BE Cnst poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros.

20.6 - A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias, os quais ocorrerão por sua exclusiva conta.

20.7 - Este edital e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

20.8 - A licitante deverá observar e cumprir todas as condicionantes estabelecidas neste edital.

20.9 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - Após o início do julgamento das propostas, nenhuma licitante poderá desistir de continuar participando do processo, salvo por motivo decorrente de fato superveniente justificável, a critério da CEL.

20.11 - Na ocorrência de cisão, fusão e incorporação do contratado, conforme disposto no artigo 78, inciso VI, é facultado à administração, na tutela do interesse público, decidir pela manutenção ou não do contrato.

20.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela CEL, à luz da legislação em vigor, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

20.13 - O foro da comarca de Picos (PI) será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o 3º B E Cnst comunicará os fatos verificados à sua Assessoria Jurídica, bem como ao Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.15 - Os custos referentes à mobilização e desmobilização encontram-se descritos no item 2.0 da Planilha Orçamentária, Item 4 do Anexo I do Edital - Projeto Básico.

21 – FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta Orçamento Geral da União, Destaque Orçamentário para as obras de duplicação e restauração da BR 101/PE, TRECHO: DIVISA PB/PE – DIVISA PE/AL a cargo do Comando do Exército.

Classificação Funcional Programática: “26782023574350026”

Categoria Econômica: “4”

22 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

21.1 – As empresas organizadas sob forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar 123/2006, deverão observar o Art 43 desse Diploma Legal apresentado, na fase de habilitação toda a documentação, ainda que com restrições;

21.2 – A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente a situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergar-se-a essa verificação para o momento da celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se os artigos da Lei Complementar 123/2006, a saber:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do poder público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a

ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23 – DOS ANEXOS:

Anexo I - Objeto da Licitação (especificações).

Anexo II - Termo de Contrato (Minuta).

Anexo III - Declaração de Preços (Modelo).

Anexo IV - Declaração de Fatos Supervenientes (Modelo).

Anexo V - Carta de Apresentação da Proposta (Modelo).

Anexo VI - Procuração Particular (Minuta).

Anexo VII - Declaração de Trabalho do Menor - Lei nº 9.854/99 (Modelo).

Anexo VIII - Atestado de Visita (Modelo).

Anexo IX - Carta de Fiança - Garantia de Cumprimento de Contrato (Modelo).

PICOS-PI, de 04 de outubro de 2007.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

JOSÉ EUDES MARINHO DA SILVA – Cap QEM/FC
Presidente

WALBERTO DE SOUZA FERNANDES – 2º Ten
Adjunto

FRANKLIN DE SOUSA SANTIAGO – SC
Secretário

DE ACORDO:

PAULO ROBERTO DE SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas – 3º BE Cnst

Anexo I - Objeto da licitação (especificações)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 1º GPT E
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Elaboração de concorrência para a contratação de empresas para construção de Passagens Inferiores em concreto armado – PI's, no segmento rodoviário da BR-101/PE, compreendido entre a divisa da PB/PE (km - 0,00) e a cidade de Igarassú - PE (km - 41,4) sendo parte do projeto de Adequação da Capacidade de Tráfego da BR 101/PE a ser executado pelo 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BECnst), conforme especificações contidas neste **Anexo**.

2. JUSTIFICATIVA

O 3º BECnst necessita terceirizar a construção das PI's mencionadas acima, afim de agilizar a execução da obra supracitada. Essa contratação fará com que a OM cumpra com seu cronograma, atendendo ao convênio firmado entre o Ministério da Defesa/Exército Brasileiro com o DNIT, bem como garantindo a boa qualidade da obra e a confiabilidade da Instituição.

Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Concorrência do Tipo Menor Preço Global, em virtude do exato enquadramento das necessidades da OM nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: obra especializada, custo elevado, quantitativo que se pode definir previamente, necessidade de unicidade de órgão beneficiado.

3. OBSERVAÇÕES

- a) A concorrente deverá incluir no preço da obra todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução da obra.
- b) Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, objeto desta licitação, é de responsabilidade da empresa contratada.

- c) Antes de apresentar sua proposta, o concorrente deverá visitar o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições locais.
- d) Os aspectos que causarem dúvidas aos licitantes, dando margem à dupla interpretação ou estiverem omissos nos desenhos e/ou especificações, deverão ser apresentados a este batalhão e esclarecidas em até no máximo 2 dias antes da entrega das propostas. Após a abertura das propostas, qualquer dúvida será interpretada pela comissão de licitação, não cabendo aos licitantes qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isto venha a acarretar acréscimos de serviços não previstos nos orçamentos por elas apresentados.
- e) **A concorrente deverá apresentar, no ato da realização do certame licitatório, anexa a sua proposta, todas as composições de custos unitários que se referirem ao item em questão, de acordo com o modelo utilizado pelo DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

As passagens inferiores objeto desta licitação são estruturas de concreto armado, assemelhadas a um túnel, com seção transversal em forma de quadro fechado unicelular. Tem como objetivo interligar as áreas de cultivo das indústrias cortadas pela BR-101, proporcionando o escoamento da produção agrícola canavieira, com rapidez, conforto e segurança, tanto ao tráfego interno da indústria, como aos usuários da rodovia.

O quadro seguinte mostra a extensão e localização das PI's:

	OBRA	KM	EXTENSÃO
1	Passagem Inferior do CAIG	13,10	33,60
2	1ª Passagem Inferior da Usina Maravilhas	1,80	38,50
3	2ª Passagem Inferior da Usina Maravilhas	4,40	63,00
4	Passagem Inferior da Usina Santa Tereza	9,90	57,00
5	Passagem Inferior da Usina São José	32,80	35,65

A largura interna da obra é de 9,00m contemplando duas faixas de rolamento inferior de 3,50m, duas canaletas laterais com 0,80m e 2 (dois) guarda-rodas com 0,20m.

A altura útil, compreendida entre a faixa de rolamento inferior e o fundo da laje superior, é de 5,50m conforme o gabarito exigido pelo DNIT para as rodovias federais.

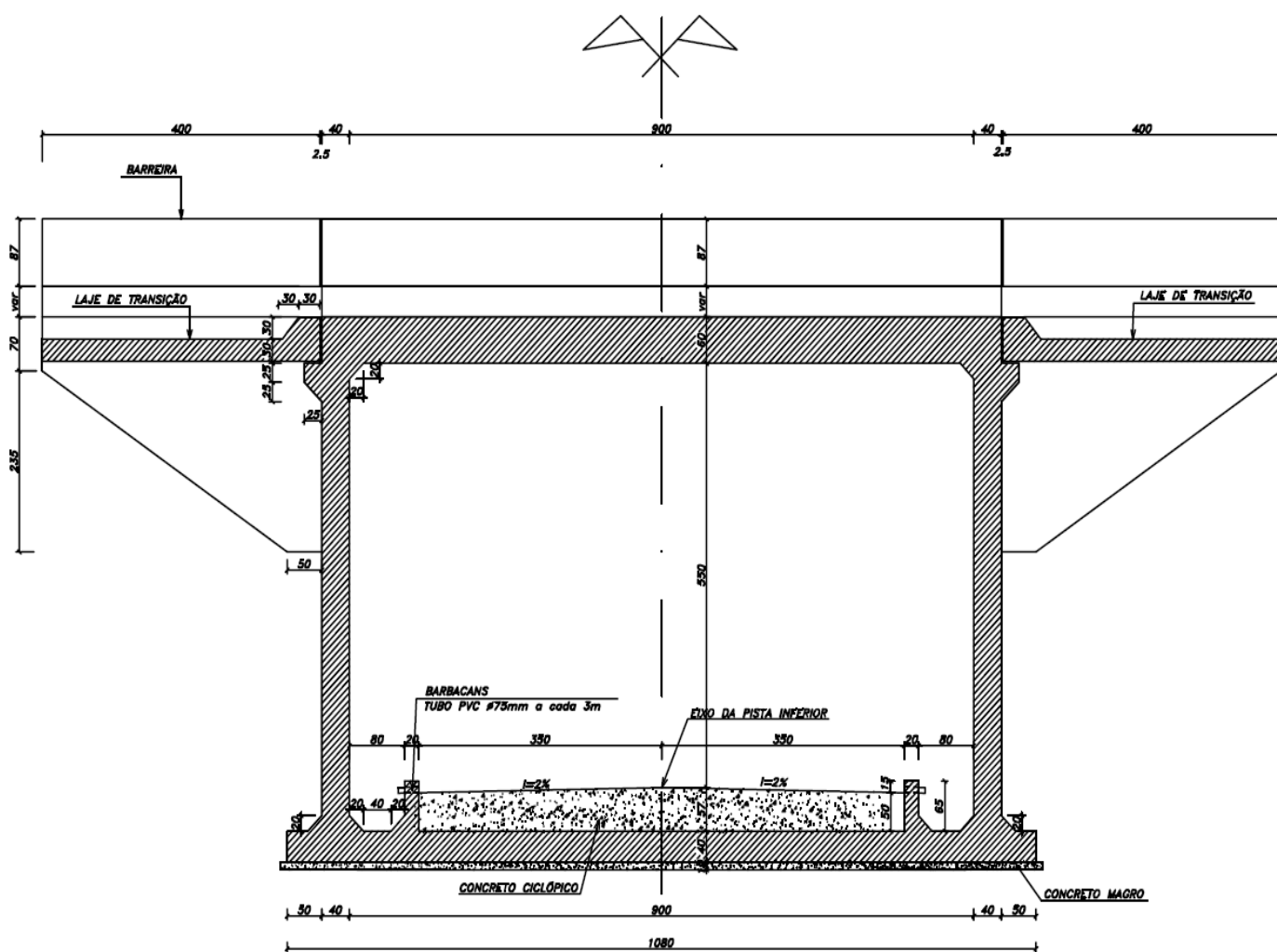
A parte superior da estrutura é projetada para atender aos gabaritos das plataformas da pista existente e da pista projetada para a duplicação da rodovia, incluindo os acostamentos, canteiro central e faixas de aceleração e de segurança. Nas bordas externas dos acostamentos são previstas barreiras de proteção, de acordo com o padrão adotado pelo DNIT.

Visando eliminar os inconvenientes causados pelo adensamento dos aterros do corpo da estrada junto à estrutura, são previstas lajes de transição dos dois lados sob as pistas de rolamento e acostamentos, conforme especificação do Manual de Projetos de Obras-de-Arte-Especiais do DNIT. Da

mesma forma projetaram-se alas superiores e inferiores dos dois lados da obra, com a finalidade de conter os aterros dos taludes da rodovia.

As PI's são calculadas e concebidas para as solicitações mais desfavoráveis dos carregamentos móveis e permanentes, de acordo com as normas e procedimentos vigentes. Para as cargas móveis considera-se o trem-tipo de 450KN da NBR-7188/84. As tensões admissíveis dos solos de fundação são obtidas a partir dos resultados dos furos de sondagem à percussão realizados nos locais.

A seguir é exposta ilustração da seção tipo das passagens, objeto desta licitação, com detalhamento de algumas dimensões:



5. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

Seguem-se as referências normativas relativas à execução dos serviços objeto desta licitação:

5.1) NBR – 6118/80 – Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;

5.2) NBR-7188/1984 – Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestres;

5.3) NBR-9122/1996 – Projeto e execução de fundações;

5.4) DNER/1996 – Manual de projeto de obras-de-arte especiais.

Nas especificações acima estão contidas outras referências normativas, que também deverão ser observadas e seguidas.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1) PASSAGEM INFERIOR DO CAIG				
1.1 Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	2.585,86	4,14	10.701,64
1.2 Reatero e compactação	m3	606,06	15,52	9.404,07
1.3 Fornecimento e lançamento de concreto magro com Fck≥12Mpa	m3	54,35	242,37	13.172,87
1.4 Fornecimento e lançamento de concreto ciclópico com Fck≥20Mpa	m3	125,83	281,92	35.474,23
1.5 Fornecimento e lançamento de concreto Fck ≥ 30Mpa	m3	673,50	302,87	203.980,03
1.6 Fornecimento e montagem de formas comum de madeira	m2	1.738,37	38,08	66.191,22
1.7 Escoramento convencional de formas para concretagem da mesoestrutura	m3	1.835,37	28,88	53.009,72
1.8 Fornecimento, preparo e colocação de aço CA-50A	Kg	52.639,00	7,40	389.711,78
1.9 Fabricação de Guarda-corpo moldado no local	m	35,60	261,09	9.294,71
1.10 Fornecimento e colocação de dreno de PVC com Φ=75mm	m	9,00	7,50	67,52
1.11 Camada drenante de areia	m3	65,12	35,41	2.306,04
			SUB-TOTAL - 1	793.313,83
2) 1ª PASSAGEM INFERIOR DA USINA MARAVILHAS				
2.1 Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	2.962,96	4,14	12.262,28
2.2 Reatero e compactação	m3	694,00	15,52	10.768,61
2.3 Fornecimento e lançamento de concreto magro com Fck≥12Mpa	m3	31,35	242,37	7.598,34
2.4 Fornecimento e lançamento de concreto ciclópico com Fck≥20Mpa	m3	106,88	281,92	30.131,81
2.5 Fornecimento e lançamento de concreto Fck ≥ 30Mpa	m3	692,06	302,87	209.601,21
2.6 Fornecimento e montagem de formas comum de madeira	m2	1.994,04	38,08	75.926,26
2.7 Escoramento convencional de formas para concretagem da mesoestrutura	m3	1.556,96	28,88	44.968,60
2.8 Fornecimento, preparo e colocação de aço CA-50A	Kg	46.915,00	7,40	347.334,26
2.9 Fabricação de Guarda-corpo moldado no local	m	41,00	261,09	10.704,58
2.10 Fornecimento e colocação de dreno de PVC com Φ=75mm	m	27,00	7,50	202,55
2.11 Camada drenante de areia	m3	75,00	35,41	2.655,92
			SUB-TOTAL - 2	752.154,42
3) 2ª PASSAGEM INFERIOR DA USINA MARAVILHAS				
3.1 Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	4.848,49	4,14	20.065,59
3.2 Reatero e compactação	m3	1.136,00	15,52	17.627,01
3.3 Fornecimento e lançamento de concreto magro com Fck≥12Mpa	m3	69,30	242,37	16.796,32
3.4 Fornecimento e lançamento de concreto ciclópico com Fck≥20Mpa	m3	236,25	281,92	66.604,05
3.5 Fornecimento e lançamento de concreto Fck ≥ 30Mpa	m3	1.255,79	302,87	380.335,67
3.6 Fornecimento e montagem de formas comum de madeira	m2	3.633,48	38,08	138.350,56
3.7 Escoramento convencional de formas para concretagem da mesoestrutura	m3	3.441,69	28,88	99.403,95
3.8 Fornecimento, preparo e colocação de aço CA-50A	Kg	84.709,00	7,40	627.141,39
3.9 Fabricação de Guarda-corpo moldado no local	m	67,00	261,09	17.492,85
3.10 Fornecimento e colocação de dreno de PVC com Φ=75mm	m	38,00	7,50	285,07
3.11 Camada drenante de areia	m3	122,00	35,41	4.320,29
			SUB-TOTAL - 3	1.388.422,75
4) PASSAGEM INFERIOR DA USINA SANTA TEREZA				
4.1 Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	4.386,73	4,14	18.154,59
4.2 Reatero e compactação	m3	1.028,00	15,52	15.951,20
4.3 Fornecimento e lançamento de concreto magro com Fck≥12Mpa	m3	62,70	242,37	15.196,67
4.4 Fornecimento e lançamento de concreto ciclópico com Fck≥20Mpa	m3	213,75	281,92	60.260,81
4.5 Fornecimento e lançamento de concreto Fck ≥ 30Mpa	m3	1.218,03	302,87	368.899,47
4.6 Fornecimento e montagem de formas comum de madeira	m2	3.426,84	38,08	130.482,42
4.7 Escoramento convencional de formas para concretagem da mesoestrutura	m3	3.113,91	28,88	89.936,91
4.8 Fornecimento, preparo e colocação de aço CA-50A	Kg	87.631,00	7,40	648.774,35
4.9 Fabricação de Guarda-corpo moldado no local	m	121,00	261,09	31.591,57
4.10 Fornecimento e colocação de dreno de PVC com Φ=75mm	m	35,00	7,50	262,56
4.11 Camada drenante de areia	m3	110,00	35,41	3.895,34
			SUB-TOTAL - 4	1.383.405,88
5) PASSAGEM INFERIOR DA USINA SAO JOSE				
5.1 Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	2.743,63	4,14	11.354,58
5.2 Reatero e compactação	m3	643,04	15,52	9.977,88
5.3 Fornecimento e lançamento de concreto magro com Fck≥12Mpa	m3	39,22	242,37	9.505,80
5.4 Fornecimento e lançamento de concreto ciclópico com Fck≥20Mpa	m3	133,69	281,92	37.690,14
5.5 Fornecimento e lançamento de concreto Fck ≥ 30Mpa	m3	808,89	302,87	244.985,01
5.6 Fornecimento e montagem de formas comum de madeira	m2	2.333,81	38,08	88.863,55
5.7 Escoramento convencional de formas para concretagem da mesoestrutura	m3	1.947,56	28,88	56.250,03
5.8 Fornecimento, preparo e colocação de aço CA-50A	Kg	54.063,00	7,40	400.254,34
5.9 Fabricação de Guarda-corpo moldado no local	m	75,00	261,09	19.581,55
5.10 Fornecimento e colocação de dreno de PVC com Φ=75mm	m	29,00	7,50	217,55
5.11 Camada drenante de areia	m3	69,00	35,41	2.443,44
			SUB-TOTAL - 5	881.123,86
			TOTAL GERAL	5.198.420,74

Ref.: Agosto/2007

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1) A contratada será responsável pelas regularizações previstas em lei da obra em questão junto aos órgãos responsáveis;
- 7.2) A contratada será responsável pela sinalização dos serviços que estiver executando, sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, porventura, venha a causar durante a execução da obra. Frisamos a necessidade de sinalização noturna, onde a empresa deve planejar um esquema dotado de aparatos luminosos imprescindíveis para tráfego seguro nas condições supracitadas.
- 7.3) Caberá a contratada providenciar todo e qualquer licenciamento ambiental exigidos a nível municipal, estadual ou federal que se referiram a obra objeto desta licitação;
- 7.4) À empresa contratada, caberão os encargos/multas provocados pelo uso de materiais com irregularidades quanto a legislação ambiental, a nível municipal, estadual ou federal que por ventura sejam apontadas pelos órgãos competentes;
- 7.5) A contratada deverá suprir as equipes envolvidas nos trabalhos com equipamentos de proteção individual de acordo com as normas vigentes, inclusive a regulamentação do Ministério do Trabalho NR 11, bem como mantê-los em totais condições de utilização;
- 7.6) É de responsabilidade da contratada toda a alimentação destinado aos seus funcionários.
- 7.7) A contratada deverá manter no canteiro de trabalho um responsável técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O responsável técnico deverá estar sempre em contato com a fiscalização para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.
- 7.8) A obra deverá ser realizada de acordo com as especificações constadas neste edital e detalhadas no projeto executivo, que poderá ser obtido posteriormente junto à seção técnica deste batalhão ou na oportunidade da visita técnica;
- 7.9) A contratada poderá propor modificações no projeto, se julgar úteis à execução da obra; para tanto, deverá apresentar ao contratante todos os elementos de caráter técnico e administrativo necessários à efetivação das alterações; tais modificações não poderão ser executadas sem que tenham sido previamente aprovadas por escrito.
- 7.10) A contratada deverá permitir o acompanhamento da obra por profissionais do 3ºBECnst, prestando todos os esclarecimentos lhe forem solicitados;
- 7.11) A contratada será responsável por todo o acompanhamento laboratorial e execução da obra, se comprometendo em apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses de trabalho. Caso não seja realizado no seu Canteiro de Obras, os ensaios deverão ser realizados em laboratório devidamente cadastrado junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- 7.13) A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativos à execução de obras objeto desta licitação;

7.14) A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade.

7.16) Antes de apresentar sua proposta, o concorrente deverá visitar o local das obras, onde será emitido um **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** assinado por um engenheiro do Batalhão e por um engenheiro da empresa concorrente, a fim de se inteirar das condições locais da obra, fazendo assim sua própria avaliação para elaborar seu orçamento. A empresa deverá agendar a visita até 10(dez) dias úteis antes do certame licitatório.

7.17) A contratada não poderá trabalhar, após o por do sol, ou antes, da aurora, sem o consentimento da fiscalização, em qualquer serviço que requeira ensaio imediato, aprovação de material ou medição.

7.18) Ao final da obra a contratada deverá remover todos os equipamentos e sobras de material bem como o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da contratada, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas e recuperadas de acordo com as características originais do terreno.

8. DO MANEJO AMBIENTAL:

Durante a execução dos serviços deverão ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos de 8.1 a 8.5.

8.1) Os encargos impostos pela lei relativos a danos provocados a qualquer pessoa ou a propriedade pública ou privada é de exclusiva responsabilidade da contratada;

8.2) Todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, de modo a não provocar futuros entupimentos, cuidando-se ainda que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seus assoreamentos;

8.3) No decorrer das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

8.4) Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros, necessários a implantação das obras, deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de replantio da vegetação local ou grama;

8.5) O canteiro de obras deverá respeitar às normas ambientais vigentes; deverá ser equipado com banheiros químicos, impedindo o lançamento de dejetos em cursos d'água, evitando assim sua poluição. O espaço destinado às refeições deverá ser protegido de agressões solares e precipitações, lançando-se mão de toldos ou de outros tipos de coberturas;

9. DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1) A executante deverá manter uma equipe técnica composta de engenheiros, técnicos e encarregados em condições de prestar esclarecimentos a equipes fiscalizadoras do 3º BE Cnst, 1º GEC, Supervisora de Obras e DNIT.

9.2) A executante deverá manter um diário de obras digital (fotos diárias da obra) atualizado para compor relatório de trabalhos a ser remetido ao Batalhão mensalmente.

9.3) O Batalhão terá uma equipe permanente, chefiada por um engenheiro que supervisionará a obra realizada pela executante.

9.4) A executante deverá apresentar plano de ataque e cronograma ao Batalhão para análise em até 3(três) dias úteis após pedido formal deste Batalhão. Os documentos supra são condições sinequanon para emissão de ordem de serviço pelo Batalhão.

9.5) A executante será cobrada pela equipe de supervisão do Batalhão, de acordo com cronograma e plano de ataque supracitado.

9.6) Toda e qualquer modificação no plano de ataque / cronograma deverão ser apresentados ao Batalhão, por meio de ofício acompanhado da devida justificativa técnica e/ou operacional. Tais modificações poderão ou não ser aceitas por ele.

9.7) Toda e qualquer ação desenvolvida pela executante que venha a interferir diretamente na obra em pauta deverá seguir fielmente as especificações de projeto.

9.8) Os itens julgados pela executante como omissos ou duvidosos deverão ser apresentados ao Batalhão, por meio de ofício acompanhado da devida justificativa técnica e/ou operacional.

9.9) A executante será fiscalizada também pelas equipes ambiental e de segurança do trabalho do Batalhão.

9.10) A executante, no caso de não conformidade ambiental ou de segurança receberá notificação verbal imediata e formal a posteriori. O objeto da notificação deverá ser sanado em no máximo 24(vinte e quatro) horas após notificação formal com risco de sanções administrativas.

9.11) A executora deverá manter um canteiro de obras atendendo todas as normas ambientais do estado e normas nacionais de segurança do trabalho.

10.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A contratada deverá emitir mensalmente um Boletim de Medição (B.M.) onde deve constar o avanço mensal de quantitativos de acordo com as planilhas contidas no item **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Os escoramentos serão medidos pelo volume determinado pela projeção do tabuleiro e a altura compreendida entre o fundo da laje e o terreno, em metros cúbicos, ou em áreas de tabuleiros nos casos específicos de escoramentos superiores.

O B.M. será objeto de apreciação da Seção Técnica do Batalhão, podendo ou não ser aceito, a não aceitação do mesmo provocará uma reunião in loco dos representantes da empresa e do Batalhão para sanar qualquer pendência do BM. A marcação da reunião citada fica a cargo do Batalhão.

O pagamento será feito com base nas quantidades medidas pelo preço unitário proposto, o qual deverá remunerar a utilização de todos os equipamentos, transportes, mão-de-obra, controle tecnológico, encargos e quaisquer outros itens eventuais necessários.

Anexo II - Termo de Contrato (Minuta)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA).**

Contratante: 3º Batalhão de Engenharia de Construção.

Contratada:

Objeto:

Natureza:

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2007 - 3º BECnst (Minuta)

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público, por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia – Cmdo 3º BECnst, inscrito sob o CNPJ Nr _____, com sede na _____, Organização Militar do Exército Brasileiro/Ministério da Defesa, representado neste ato pelo Sr _____ - Cel da Arma de Engenharia, Comandante do 3º BE Cnst, portador da cédula de identidade Nr _____ MD/EB e CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ nº _____/____-____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente Contratada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho 1994 e as Instruções Gerais para Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12 - 02), têm entre si justo e contratado a execução dos serviços constante da Cláusula Primeira, de acordo com o resultado da Licitação modalidade Concorrência nº 011/2007 - SALC - 3º BECnst, instaurada pelo Processo Administrativo nº 103/2007 - SALC - 3º BECnst, **sob o regime de execução: empreitada por preço global** e conforme as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo a contratação de empresas para a **construção de Passagens Inferiores em concreto armado – PI's, no segmento rodoviário da BR-101/PE, compreendido entre a divisa da PB/PE (km - 0,00) e a cidade de Igarassú - PE (km - 41,4)**, nas condições estabelecidas em sua Proposta de Preços e de acordo com o Anexo I do Edital da Concorrência 011/2007 - 3º BE Cnst.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato deverá ser executado na obra de duplicação e restauração da BR 101/PE, TRECHO: **compreendido entre a divisa da PB/PE (Km - 0,00) e a cidade de Igarassú - PE (Km - 41,4)**, de acordo com o Cronograma Físico e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Parágrafo Segundo - A execução total dos serviços, objeto deste Contrato, deverá ocorrer em até **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, após assinatura da ordem de serviço, sendo estes entregues parceladamente, de acordo com cronograma proposto pela Contratante, incluído o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado, sendo que estes terão duração de 30 dias cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente Termo de Contrato será de R\$ _____, tomando-se como preços os valores propostos na Concorrência nº 011/2007 - SALC - 3º BECnst, no qual estão incluídos os valores de impostos, taxas, encargos sociais e seguros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro- Os preços estabelecidos são os constantes na Proposta de Preços, apresentada pela Contratada e que portanto vigorarão neste Contrato.

Parágrafo Segundo - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória e parcial válidas.

Parágrafo Terceiro - O Contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, todos calculados sobre os pagamentos efetuados, observando os procedimentos previstos nas Instruções Normativas SRF nº 539, de 25 de abril de 2006.

Parágrafo Quarto - Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

***Inciso I** - comprovante de recolhimento das contribuições previdenciária - GPS;*

***Inciso II** - guia de recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de serviço e informações à Previdência Social - GFIP, quitada e com os comprovantes de entrega;*

***Inciso III** - comprovante de recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços; e*

Inciso IV - folha de pagamento e respectivo resumo, referente ao período do serviço prestado, do(s) profissional(is) utilizado(s) no contrato, na qual deverá está firmada a seguinte declaração, que deverá ser assinada pelo representante legal da contratada ou mandatário desta e pelo seu contador "Declaro sob penas da lei, que está folha de pagamento, pertinente ao mês (____) e ano (____) contempla o(s) nome(s) do(s) trabalhador(es) utilizado(s) direta e indiretamente na execução dos serviços ajustados no termo de Contrato nº ____/2007-3º BECnst." A folha de pagamento deverá ser numerada em todas as suas páginas e assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Quinto - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional (ou agência tal), devendo para isto ser apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente, o nome do banco e o número da agência bancária, bem como ficará condicionado a aprovação dos projetos pelo órgão competente DO _____ e ao recebimento do numerário no Setor Financeiro da Contratante. A Contratante não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

Parágrafo Sexto - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

Inciso I - mediante requerimento mensais apresentadas ao Contratante pela Contratada, serão efetuadas as respectivas medições.

Inciso II - o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

Inciso III - em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

Inciso IV - o pagamento da medição final só será liberado após a lavratura do termo de recebimento Provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor contratado poderá ser reajustado, respeitada a periodicidade mínima de 12 meses, contado da data limite para apresentação da proposta, será calculado pela aplicação do índice específico de OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, adotado pelo DNIT para os serviços rodoviários, utilizando a seguinte fórmula de cálculo do reajustamento, sendo o índice inicial (I₀) referente ao mês de Agosto/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta Orçamento Geral da União, Destaque Orçamentário para as obras de duplicação e restauração da BR 101/PE, TRECHO: DIVISA PB/PE – DIVISA PE/AL a cargo do Comando do Exército.

Classificação Funcional Programática: “26782023574350026”

Categoria Econômica: “4”

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

Parágrafo Primeiro - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a licitante adjudicatária deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) de cumprimento de contrato, devendo corresponder, no mínimo, ao valor global dos serviços, em uma das seguintes modalidades, no ato da assinatura do contrato:

Inciso I - caução em dinheiro ou em título da dívida pública; se título da dívida pública, desde que negociável na Bolsa de Valores, certificado por Corretora, contendo valor facial do título e custodiado na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos;

Inciso II - fiança Bancária nos termos do modelo constante no MINUTA nº 09 do edital;

Inciso III - seguro - Garantia:

Parágrafo Terceiro - - Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressa em seu verso ou anexa;

Parágrafo Quarto - Cópia das Condições Contratuais Gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

Parágrafo Quinto - Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

Parágrafo Sexto - Durante a execução dos trabalhos, a Contratada reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E PRERROGATIVAS

Parágrafo Primeiro - DA CONTRATADA

Inciso I - entregar os serviços, descrita na Cláusula Primeira, nas condições de sua proposta e dentro do prazo estipulado na Cláusula Segunda e de acordo com as especificações constantes do edital que deu origem ao presente instrumento.

Inciso II - indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à terceiros em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Inciso III - assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução deste Contrato, os quais já estão incluídos no

custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução deste instrumento contratual.

Inciso IV- providenciar as licenças de instalação dos Órgãos responsáveis pelo meio ambiente nas áreas que se fizerem necessárias.

Inciso V – Em qualquer hipótese, a contratada obriga-se a observar o pronto cumprimento do artigo 71 e do seu § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo - DA CONTRATANTE

Efetuar a Contratada o pagamento do objeto deste Contrato, nas condições estabelecidas por este instrumento e no edital de licitação que deu origem a este Instrumento Contratual, após realizar a retenção dos tributos legais, em conformidade com as Instruções Normativas vigentes.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e estará sujeito as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste convite e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Inciso I - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento), incidente sobre o valor total do objeto licitado, por dia de atraso, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do objeto à licitante vencedora. Esta multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

Inciso II - Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei; e

Inciso III - Multa de 10 % (dez por cento), no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor.

Parágrafo Quarto - As multas, quando não descontadas nos termos do item anterior, deverão ser colocadas à disposição do 3º BE Cnst, através do Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada.

Parágrafo Quinto - Decorrido o prazo estipulado no item anterior, o 3º BE Cnst fará a devida cobrança judicial, ficando a contratada inadimplente e impedida de licitar ou contratar com a administração pública, enquanto não quitar as multas devidas.

Parágrafo Sexto - As multas poderão se aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada a suspensão no direito de licitar e contratar com a administração e a declaração de inidoneidade, de acordo com o Artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Nos termos do Artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Conforme o disposto no Inciso IX, do Artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, do referido Diploma Legal.

Parágrafo Segundo - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do Artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

Parágrafo Sétimo - Na ocorrência de cisão, fusão e incorporação do contratado, conforme disposto no artigo 78, inciso VI, é facultado à administração, na tutela do interesse público, decidir pela manutenção ou não do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro - Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante entender necessárias nas quantidades do objeto do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no retromencionado parágrafo, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no referido diploma legal, mediante acordo entre as partes (§ 2º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Terceiro - A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo.

Parágrafo Quarto - Exclusivamente na salvaguarda do interesse público, é possível a prorrogação do termo de contrato, nos termos previstos no Artigo 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente instrumento contratual terá vigência por 12 meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial, que tem que ocorrer até o até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de Concorrência nº 011/2007 - SALC 3º BE Cnst, cujo resultado foi aprovado em data de _____ pelo Ordenador de Despesas, da Contratante, conforme consta no referido Processo Licitatório retromencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes nas condições estabelecidas no edital e suas MINUTAS e neste Contrato. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Parágrafo Primeiro - A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato às condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto.

Parágrafo Segundo - A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, se ocorrerem, dar-se-ão através do Diário Oficial da União pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DOMICÍLIO DE FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Picos-PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - Por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MINUTAS

ANEXO nº 01 - Especificações Técnicas
MINUTA nº 12- Cronograma Físico

Picos-PI, ____ de _____ de 2007.

Comandante do 3. BECnst

**Representante legal
Contratada**

**Representante técnico
Contratada**

.....
Testemunha

.....
Testemunha

Anexo III - Declaração de Preços (Modelo)

DADOS DA FIRMA

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Ref.: Concorrência nº 011/2007 - SALC - 3º BE Cnst

Em conformidade com o item 7.4 da Concorrência nº 011/2007 - SALC - 3º BE Cnst, declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os impostos e taxas, inclusive com estocagem e transporte do material ou pessoal relacionado com a proposta de preços.

_____ - _____, _____, de _____ de 2007

Anexo IV - Declaração de Fatos Supervenientes (Modelo).

DADOS DA FIRMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ref.: Concorrência nº 011/2007 - SALC - 3º BE Cnst

A firma _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ - _____, na Rua (Av) _____, nº _____, Bairro _____, de acordo com o § 2º do Artigo nº 32, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua inabilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, ____ de _____ de 2007.

Anexo V - Carta de Apresentação da Proposta (Modelo).

DADOS DA FIRMA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____-_____, _____ de _____ de 2007.

À Comissão Especial de Licitação do 3º BE Cnst
Ref. Concorrências nº 011/2007 - SALC - 3º BE Cnst

Prezado Senhor,

A (empresa) _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, nº _____, inscrição no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, propõe ao 3º Batalhão de Engenharia de Construção a prestação dos serviços indicados, conforme o Objeto da licitação deste edital, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL

Preço global: R\$ _____ (por extenso)

b) Prazo da entrega dos serviços: _____

c) Prazo de validade da proposta: ----- (não poderá ser inferior a ___ dias) -----

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente na (rua, avenida) _____, n _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa.

e) Declaro que executarei o objeto desta licitação sem ônus adicionais para o 3º Batalhão de Engenharia de Construção, obedecendo aos prazos, e que em caso de não execução do objeto farei as correções sem qualquer ônus para o contratante.

f) Domicílio bancário da empresa, para efeito de pagamento:

- Banco: _____; Código da Agência: _____; Conta-Corrente:

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____-_____, _____ de _____ de 2007.

Responsável ou Representante Legal
RG nº. _____

Anexo VI - Procuração Particular (Modelo).

DADOS DA FIRMA

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por intermédio deste instrumento particular de procuração, _____ (individualização e qualificação do outorgante) _____, nomeia e constitui seu bastaste procurador o Sr. _____ (nome completo do outorgado) _____, natural de _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (endereço completo) _____, com poderes para representar perante o 3º Batalhão de Engenharia de Construção, podendo participar de reuniões de licitação, elaborar e assinar propostas, formular ofertas, propor lances verbais de preços, conceder descontos e decidir sobre interposição de recurso administrativo, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reuniões de licitação, bem como assinar a celebração do contrato proveniente do referido processo licitatório, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2007.

(assinatura do outorgante, na qualidade de representante legal da empresa, devidamente identificada e com firma reconhecida em cartório)

Anexo VII - Declaração de Trabalho de Menor (Modelo).

DADOS DA FIRMA

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ref.: Concorrência nº 011/2007 - SALC - 3º BE Cnst

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Idt nº

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo VIII - Atestado de Visita (Modelo)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 1º GPT E
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

Ref.: Concorrência nº 011/2007 - SALC - 3º BE Cnst

Declaramos, em atendimento ao previsto na condição do subitem 6.1.8 - Atestado de Visita, do edital de Concorrência nº 011/2007 - SALC - 3º BE Cnst, por intermédio do (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF (MF) nº _____, Responsável Técnico (Coordenador), integrante da Equipe Técnica Principal e esta credenciado (a) por nossa empresa _____, a vistoriar o local onde serão executado os serviços, e a tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura representante empresa

Assinatura representante 3º BE Cnst

Anexo IX - Carta de Fiança - Garantia de Cumprimento de Contrato (Modelo)

DADOS DO BANCO

Ao:
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco, com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante **3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - (BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**, com sede em, CNPJ/MF nº, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e o **3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - (BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao **3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - (BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que por ele lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) dias corridos ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante o **3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - (BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do **3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - (BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)** se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____, ____ de _____ de 2007.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)